

Missão

“Normalizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br

1



Incluído por: ARSBAN - 000256 - CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a1ae1a741b9c221bade9bec1aab309d¶m2=11166131¶m3=1374655>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº ARSBAN-20250016675 em 17/01/2025 às 09:32:50

fls. 22



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: ARSBAN - 733307 - ESDRAS ALVES DE QUEIROZ
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=9c775dfe5e9f3438bec0a3bcacf0f5a2¶m2=11175029¶m3=1374655>
Documento assinado em 20/01/2025 às 09:59:34

fls. 22

Sumário

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.....	3
2. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.....	5
3. DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA.....	5
4. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	5
5. DA HABILITAÇÃO.....	6
6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	6
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	7
8. DO PRAZO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	7
9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	8
10. DA GARANTIA.....	8
11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO.....	8
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	9
14. DAS OBRIGAÇÕES DA ARSBAN.....	9
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição da prestação de serviço de locação de impressoras, e das suas características, informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ARSBAN – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal, para contratação de bem comum, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal N.º 12.735 de 27 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal N.º 12.737 de 27 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal N.º 12.738 de 27 de fevereiro de 2023, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1 DO OBJETO

Contratação de prestação de serviço continuado, de empresa especializada na locação de impressoras (multifuncionais laser monocromáticas, multifuncional colorida a laser monocromática – simples e duplex), contemplando o fornecimento de equipamentos para impressões e cópias, com fornecimento de todos os insumos, toners, exceto papel. Com a reposição de peças originais, software de gestão de impressoras e de produção, além dos serviços de instalação, manutenção e assistência técnica especializada dos equipamentos para garantir o andamento das atividades da ARSBAN. – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR, através de Dispensa Eletrônica.

3

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br



1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁQUINAS	FRANQUIA DE CÓPIAS NO MÊS	MÉDIA DE CÓPIAS EXCEDENTES NO MÊS	MÉDIA DE CÓPIAS EXCEDENTES EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DE CÓPIAS EXCEDENTE DA FRANQUIA	VALOR MÉDIO DE CÓPIAS EXCEDENTE DA FRANQUIA NO MÊS	VALOR MÉDIO DE CÓPIAS EXCEDENTE DA FRANQUIA EM 12 MESES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DA LOCAÇÃO DA MÁQUINA P/ MÊS (FIXO)	VALOR MÉDIO DA LOCAÇÃO DA MÁQUINA P/ 12 MESES (FIXO)
01	SERVIÇO de Impressão – IMPRESSORA. Tecnologia de Impressão Laser ou Led Colorida ; Velocidade de impressão mínima de 50PPM; Duplex automático; Resolução de impressão mínima de 600 x 600 DPI; Memória instalada mínima de 256 Mb; Suporte aos Sistemas Operacionais Windows, Mac e Linux; Capacidade de entrada de papel mínima de 500 folhas; capacidade de saída de papel mínima de 100 folhas; Tipos de mídia suportadas: Envelope, Etiqueta de Papel, Papel Comum e Transparências; Tamanhos de papel suportados: Carta, Envelope, Ofício, A4, A5, A3; Portas padrão Ethernet 10/100/1000 Base Tx (RJ45) e USB compatível 2.0; Suporte às linguagens padrão (PCL 6, PCL 5e, Post Script 3, etc). Funções de impressora, copiadora e scanner. Com manutenção total e fornecimento de suprimentos tonner/cilindro, software de gestão de impressoras e de produção e ou qualquer outra reposição de peças caso necessário.	UNIDADE	01	1.500	300	3.600	RS 0,59	RS 177,00	RS 2.124,00	RS 907,36	RS 10.888,32
02	SERVIÇO de Impressão – MULTIFUNCIONAL Tecnologia de Impressão Laser ou Led Monocromática (preto). Tecnologia de digitalização em Rede; Velocidade de impressão mínima de 30PPM; Duplex automático para impressão e cópia; Resolução de impressão mínima de 600 x 600 DPI; Resolução de cópia mínima de 600 x 600 DPI; Resolução de digitalização mínima de 600 x 600 DPI; Memória instalada mínima de 64Mb; Suporte aos Sistemas Operacionais Windows, Mac e Linux; Capacidade de entrada de papel mínima de 250 folhas; capacidade de saída de papel mínima de 100 folhas; Tipos de mídia suportadas: Envelope, Etiqueta de Papel, Papel Comum, Transparências e Pen Drive; Tamanhos de papel suportados: Carta, Envelope, Ofício, A4, A5; Portas padrão Ethernet 10/100/1000 Base Tx (RJ45) e USB compatível 2.0; Suporte às linguagens padrão (PCL 6, PCL 5e, Post Script 3, etc). Funções de impressora, copiadora e scanner. Com manutenção total e fornecimento de suprimentos tonner/cilindro, software de gestão de impressoras e de produção e ou qualquer outra reposição de peças caso necessário.	UNIDADE	01	2.000	300	3.600	RS 0,06	RS 18,00	RS 216,00	RS 355,91	RS 4.270,92



2. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor orçado estimado do Lote desse objeto foi baseado em pesquisas de preços em diversos fornecedores, através de pesquisa no Diário Oficial do Município, para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

Valor estimado anual da contratação: MENOR PREÇO POR LOTE conforme média da pesquisa de mercado que será realizada para a prestação do serviço continuado, conforme o objeto.

ITEM	MENSAL				VALOR MÉDIO MENSAL DA MÁQUINA (FIXO) + VALOR CÓPIAS EXCEDENTES	12 MESES				VALOR MÉDIO 12 MESES DA MÁQUINA (FIXO) + VALOR CÓPIAS EXCEDENTES
	MÉDIA DE CÓPIAS EXCEDENTE DA FRANQUIA NO MÊS	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DA CÓPIA EXCEDENTE	VALOR MÉDIO DE CÓPIAS EXCEDENTE DA FRANQUIA P/ MÊS	VALOR MÉDIO DA MÁQUINA MENSAL - VALOR FIXO		MÉDIA DE CÓPIAS EXCEDENTE DA FRANQUIA EM 12 MESES	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DA CÓPIA EXCEDENTE	VALOR MÉDIO DE CÓPIAS EXCEDENTE DA FRANQUIA P/ 12 MESES	VALOR MÉDIO DA MÁQUINA 12 MESES - VALOR FIXO	
1	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00	R\$ 907,36	R\$ 1.084,36	3.600	R\$ 0,59	R\$ 2.124,00	R\$ 10.888,32	R\$ 13.012,32
2	300	R\$ 0,06	R\$ 18,00	R\$ 355,91	R\$ 373,91	3.600	R\$ 0,06	R\$ 216,00	R\$ 4.270,92	R\$ 4.486,92
	TOTAL		R\$ 195,00	R\$ 1.263,27		TOTAL		R\$ 2.340,00	R\$ 15.159,24	
	VALOR MÉDIO MENSAL				R\$ 1.458,27	VALOR MÉDIO ANUAL				R\$ 17.499,24

3. DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

Método de seleção da proposta será o de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo mais vantajosa para Administração Pública.

O julgamento da Dispensa de Licitação deverá ser por lote único para melhor gestão do contrato, pois os serviços serão executados por um único fornecedor, e tendo em vista a complexidade de realizar a divisibilidade do objeto da Dispensa de Licitação Eletrônica, por tratar-se de prestação de serviços.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado.

4. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Objetiva suprir as necessidades da ARSBAN, em razão da necessidade de locação de impressoras com validade de 05 (cinco) anos, podendo ser aditivado conforme legislação vigente.

4.2 A contratação fundamenta-se no artigo 75. § II, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4.3 A demanda apresentada compreende a necessidade da locação de impressoras para a ARSBAN, para atender a todas as demandas de impressão, cópia e digitalização de documentos, através da



instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, manutenção dos equipamentos, já inclusos na locação.

4.4 Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

5. DA HABILITAÇÃO

A empresa interessada deverá enviar a documentação abaixo relacionada, juntamente com a proposta a ser ofertada e possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para fornecimento do material.

- a)** Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão do FGTS, Trabalhista;
- e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa), Fazenda Municipal;
- f)** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. O critério de julgamento da proposta será **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- g)** Dar garantia durante a execução do serviço prestado.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da empresa ganhadora, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.



7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte	Atividade	Anexo	Elemento	SUBELEMENTO
179905501	18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da ARSBAN	I	3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12 – Locação de Máquinas e Equipamentos

8. DO PRAZO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 As impressoras deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço, sem custos adicionais dos preços ofertados no Portal de Compra Públicas. A contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviço de locação de impressoras, objeto deste Termo de Referência, será por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos. Em caso de chamado pelo contratante por problemas físicos ou lógicos no equipamento, deverá ser fornecido um técnico habilitado para atendimento na sede da Contratante para a solução do problema em até 24 (vinte quatro horas), a contar a partir do horário do chamado. Em situações de problemas físicos no equipamento de impressão, onde o técnico não consiga solucionar dentro do prazo estipulado de até 2 (duas) horas, a contratada deverá fornecer novo equipamento substituto, da mesma marca e modelo descritos neste termo de referência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Fornecer no mínimo 01 (um) toner extra por equipamento, para casos emergências de problemas na impressão ou no seu esgotamento. Assim que o toner extra for utilizado, a contratada deverá fornecer um novo toner extra no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Manutenção preventiva e corretiva (peças e mão de obra) com atendimento disponível de 8 horas por dia, de segunda-feira à sexta-feira.

8.2 A entrega das impressoras, deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da Empresa Ganhadora, no qual deverá constar: modelo, tipo, números de identificação.

8.3 A prestação do serviço de locação de impressoras, objeto deste Termo de Referência, será mensal e deverá ser entregue na sede da ARSBAN – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal, localizada na Rua da Conceição, 615 – Cidade Alta, Natal / RN, 59025-270, no horário de 08:00 h às 13:00 h, de segunda-feira à sexta-feira. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Deverá fornecer suporte e assistência técnica on-site, por telefone e/ou e-mail durante a vigência do contrato. Todos os componentes elétricos necessários para funcionamento dos equipamentos, como cabos, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e compatível com a tensão

7

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br



de alimentação de 220 V. Caso o equipamento originalmente não atenda às especificações, os recursos necessários para as adequações serão de responsabilidade da CONTRATADA. Funcionamento em rede.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 As impressoras serão recebidas pela ARSBAN, de acordo com as condições, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da prestação do serviço;
- b)** Definitivamente, contado da apresentação conforme o Termo de Referência

9.2 No caso das impressoras serem entregues em desconformidade com a nota de empenho e a ordem de compra, o fornecedor (ganhador) deverá reparar as impressoras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da recusa, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

10. DA GARANTIA

As impressoras devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, 12 meses, a contar da data de entrega.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, leitor das cópias e certidões.

11.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor.

11.3 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. Sendo

8

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270

Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsbان@natal.rn.gov.br



identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da representação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

13.1 Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

13.2 Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica.

13.3 Apresentar os preços da locação de impressoras, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução.

13.4 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à ARSBAN e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

13.6 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da ARSBAN.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ARSBAN

14.1 Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

14.2 Permitir acesso dos empregados do fornecedor (ganhador) às dependências da ARSBAN, quando devidamente identificados, para entrega das impressoras, proporcionando todas as facilidades para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições apresentadas.



14.3 Efetuar o pagamento ao fornecedor (ganhador) de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela ARSBAN, por meio de Ofício, e-mail arsban.adm@gmail.com ou pelo telefone (84) 3232 9313 / (84) 3232 3399, de segunda a sexta no horário de funcionamento da ARSBAN.

15.2 O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor Administrativo, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administrativo e Financeiro, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

15.3 Informar marca e modelo dos equipamentos e softwares.

Natal (RN), 17 de janeiro de 2025.

Esdras Alves de Queiroz
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
MAT. 73.330-7

Aprovo o Termo de Referência.

Rossini Fernandes de Oliveira
Diretor-Presidente
Mat.: 72.612-6

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br

10



ANEXO I



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Vigência

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no [art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Art. 3º Fica revogado o [Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023](#).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Brasília, 30 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Esther Dweck

Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.12.2024

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, <i>caput</i> , inciso XXII	R\$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões noventa e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)
Art. 37, § 2º	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 70, <i>caput</i> , inciso III	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso I	R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
Art. 75, <i>caput</i> , inciso IV, alínea "c"	R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos)
Art. 75, § 7º	R\$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos)
Art. 95, § 2º	R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos)
Art. 184-A	R\$ 1.576.882,20 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

Rua Da Conceição, nº 615 – Cidade Alta – CEP: 59025-270 – Natal/RN

Rua da Conceição, 615 Bairro: Cidade Alta – Natal/RN CEP: 59025-270
Fones: (84) 3232.9313 – E-mail: arsban@natal.rn.gov.br

11

